



AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA BTC – BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS S.A.



BTC– BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS S.A.

Sociedade por Ações com registro de companhia aberta na CVM na categoria "B"

CNPJ nº 14.292.540/0001-09

Alameda Oscar Niemeyer, nº 222, 6º andar, salas 601, 602, 603, 604, 605, 607, 608, 609, Vale do Sereno, CEP nº 34006-049
Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais

no valor total de até

R\$ 1.200.000.000,00

(um bilhão e duzentos milhões de reais)

ISIN: BRBTCLDBS016

NÚMERO DO PROTOCOLO DO PROJETO PERANTE O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ("MCOM"): PROTOCOLO DIGITAL Nº 53115.029328/2024-62.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

A **BTC – BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários do Brasil ("CVM") na categoria B, em fase operacional, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 222, 6º andar, salas 601, 602, 603, 604, 605, 607, 608, 609, Vale do Sereno, CEP nº 34006-049, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 14.292.540/0001-09, com seus atos societários devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.151.344 ("Emissora"), em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), vêm a público comunicar, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de



julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), que, nesta data, foi protocolado perante a CVM o pedido de registro, sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, da oferta pública de distribuição de até 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 15 de dezembro de 2024 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de até R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da BTC – Brazil Tower Cessão de Infra-Estruturas S.A.*", celebrado em 08 de dezembro de 2024, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures, a **PONTO SUL ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.029.833/0001-18 ("Ponto Sul") e a **Z FIBER PROVEDOR DE ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.699.447/0001-08 ("Z-Fiber" e, quando em conjunto com a Ponto Sul, as "Fiadoras" e "Escritura de Emissão", respectivamente) sendo certo que, a partir desta data, a Oferta encontra-se a mercado.

2. OFERTA

A Oferta será realizada sob a coordenação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder") e do **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), nos termos da Resolução CVM 160, e do Código ANBIMA (conforme definido na Escritura de Emissão), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). A Emissão será realizada nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034"), da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751"), ou de normas

posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), como projeto prioritário pelo MCOM, conforme Portaria MCOM n.º 6.197, de 18 de julho de 2022 (“Portaria MCOM 6.197”) e Projeto para Emissão de Debêntures Incentivadas (conforme definido na Escritura de Emissão), protocolado para fins do art. 8º do Decreto 11.964 por meio do website do MCOM em 06 de agosto de 2024, sob o nº 53115.029328/2024-62 (“Protocolo de Enquadramento MCOM”), cuja cópia encontra-se no **Anexo I** da Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, e Protocolo de Enquadramento MCOM, A totalidade dos Recursos Líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures será destinada, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, do artigo 2º, parágrafo 1º-B da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e do Protocolo de Enquadramento MCOM, exclusivamente: (i) para o reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação (ou ampliação, manutenção, recuperação, adequação ou modernização) de rede de acesso, rede de transporte e/ou infraestrutura para rede de telecomunicações (“Reembolso de Valores do Projeto” e “Projeto”, respectivamente); e (ii) para a realização de investimentos futuros no Projeto, observado que a Z Fiber é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (“ANATEL”) à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”), por prazo indeterminado, conforme Ato n.º 2971, de 12 de maio de 2015 (“Autorização SCM”).

As características do Projeto e o detalhamento do Reembolso de Valores do Projeto, bem como todas as informações necessárias nos termos da Resolução CMN 5.034, encontram-se detalhadas nas tabelas abaixo:

TITULAR DO PROJETO	Z FIBER PROVEDOR DE ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO S.A. (CNPJ nº 20.699.447/0001-08).
SETOR PRIORITÁRIO DO PROJETO	Telecomunicações.
OBJETO E OBJETIVO DO PROJETO	Implantação (ou ampliação, manutenção, recuperação, adequação ou modernização) de rede de acesso, rede de transporte e/ou infraestrutura para rede de telecomunicações.
DATA DE INÍCIO DO PROJETO	01/01/2023
FASE ATUAL DO PROJETO	Em implantação.
DATA ESTIMADA PARA O	31/12/2026

ENCERRAMENTO DO PROJETO	
BENEFÍCIOS SOCIAIS OU AMBIENTAIS ADVINDOS DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO	[=]
VOLUME ESTIMADO DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO-	Previsão de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais)
VALOR DA EMISSÃO DESTINADO AO PROJETO	R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais).
PERCENTUAL DO VALOR DA EMISSÃO DESTINADO AO PROJETO FRENTE À NECESSIDADE TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO	100%
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA EMISSÃO PARA REEMBOLSO DE GASTOS, DESPESAS OU DÍVIDAS RELACIONADOS AO PROJETO	[=].
NÚMERO DO PROTOCOLO E DO PROCESSO PERANTE O MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	53115.029328/2024-62

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição,

não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e/ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissor em fase operacional registrado na categoria “B” perante a CVM.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

EVENTO		DATA PREVISTA ⁽¹⁾ ⁽²⁾
1	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM	09/12/2024
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	09/12/2024
3	Início do <i>Roadshow</i>	09/12/2024
4	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	13/01/2025
5	Divulgação do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	13/01/2025
6	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	14/01/2025
7	Divulgação do Anúncio de Início	14/01/2025
8	1ª Liquidação Financeira das Debêntures	16/01/2025
9	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias após a divulgação do Anúncio de Início.

(1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.*

(2) *Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.*



Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Informações adicionais sobre as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas com a Emissora, os Coordenadores e/ou com a CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Aviso ao Mercado é 09 de dezembro de 2024.

Coordenadores

